Transcrita em 05.03.85. Débora

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP

LEI Nº. 1.762/85

Igarassu, 19 de julho de 1985.

EMENTA: Reajusta os valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ficam reajustados de acordo com as Tabelas I, II e III, que integram esta Lei.

Artigo 2º - Ficam reajustados em 100 % (cem por cento) do INPC os vencimentos dos funcionários em disponibilidade.

Artigo 3º - É fixado de acordo com a Tabela IV o valor das pensões mensais pagas pelo Município aos seus beneficiados.

Artigo 4º - As funções gratificadas serão reajustadas do seguinte modo:

a)- FG.1 - corresponde a professora responsável de escola com 3 salas de aula ...CR$ 70.000

b)- FG.2 - corresponde a professora responsável de escola com 6 salas de aula ...CR$ 80.000

c)- FG.3 - corresponde a professora responsável de escola com 9 salas de aula ...CR$ 90.000

d)- FG.4 - corresponde a professora responsável de escola acima de 10 salas de aula ....CR$ 100.000

Artigo 5º - Ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos quantitativos e níveis de vencimentos:

- 20	(vinte)	Atendentes I	Nivel 2
- 10	(dez)	Serventes I	Nivel 1
- 20	(vinte)	Vigilantes 1	Nivel 1
- 60	(sessenta)	Professoras 1	Nivel 13
- 05	(cinco)	Enfermeiros 1	Nivel 3
- 05	(cinco)	Médicos II	Nivel 20
- 05	(cinco)	Fiscais de Renda II	Nivel 9
- 05	(cinco)	Telefonistas	Nivel 9

Artigo 6º - As disposições desta Lei serão extensivas

no que couber, aos servidores autárquicos, fundações e empresas do Município.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários, devidamente, suplementados, de conformidade com o artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite da importância de CR$ ..... 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros).

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1985.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 19 de julho de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP

TABELA I

CARGOS EFETIVOS

Nível	Salários CR$
1	350.000
2	355.000
3	360.000
4	365.000
5	370.000
6	375.000
7	380.000
8	385.000
9	390.000
10	400.000
11	415.000
12	430.000
13	450.000
14	475.000
15	500.000
16	525.000
17	550.000
18	575.000
19	630.000
20	700.000
21	770.000
22	850.000
23	950.000
24	1.100.000
25	1.250.000

Praça da Bandeira, 14 / Fone: 543.0435 543.0452 · Telex (081) 4043 / Igarassu-PE
CGC 10.359.560/0001-90

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

Símbolos	Vencimentos CR$
CC - 1	1.600.000
CC - 2	1.300.000
CC - 3	1.100.000
CC - 4	850.000
CC - 5	700.000
CC - 6	550.000
CC - 7	450.000
CC - 8	400.000
CC - 9	320.000
CC -10	250.000

TABELA III

INATIVOS

Atual	Proposto
150.000	335.000
170.000	350.000
180.000	360.000
182.000	365.000
185.000	370.000
210.000	400.000
235.000	445.000
280.000	550.000
375.000	700.000

T A B E L A I V

PENSAONISTAS

Atual	Proposto
35.000	100.000
40.517	110.000
52.000	120.000
70.000	135.000
85.000	160.000